DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026 **Ano VIII | Edição nº 1471** **Página 1 de 22**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Férias 2
Licença Prêmio 3

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA 4
Licitações e Contratos 4
Contratos 4
Aviso de Contratação Direta 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 49, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATO DE REINTEGRAÇÃO

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º -Em atendimento à decisão judicial proferida no processo nº 1000051-39.2026.8.26.0242 (páginas 78 á 81), Suspende os efeitos da Portaria nº 28, de 19 de Janeiro de 2026, tornando sem efeito a reintegração do servidor Rinaldo Grou Gobbi.

ARTIGO 2º - Em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1000051-39.2026.8.26.0242 (páginas 78 á 81), Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02.02.2026 revogada as disposições em contrário.

IGARAPAVA – SP, 03 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

.....

Férias

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 37 DE 29 JANEIRO DE 2026 .

ERRATA DE ERRO MATERIAL

ASSIM ONDE SE LÊ:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	INÍCIO /FIM
267	MARCIA HELENA VITALINO DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DESENV. INFANTIL Readaptada	05.01.2026 á 03.02.2026
418	VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA LIMA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	05.01.2026 á 03.02.2026

LEIA-SE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo período de gozo será de 30 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	INÍCIO /FIM
267	MARCIA HELENA VITALINO DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DESENV. INFANTIL Readaptada	05.01.2026 á 03.02.2026
418	VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA LIMA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	05.01.2026 á 03.02.2026

GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Aos Três dias de Fevereiro de 2026.
JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

.....

PORTARIA Nº 46 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
01	ANA CRISTINA DUARTE FERREIRA	AJUDANTE SERVIÇOS DIVERSOS	16.11.2022 á 15.11.2023
02	JOÃO PAULO FERREIRA	MOTORISTA	17.02.2022 á 16.02.2023 -15 dias 17.02.2023 á 16.02.2024- 15 dias
03	LUCAS VIEIRA PENHA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL	17.03.2024 á 16.03.2025

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 02.02.2026 com término em 03.03.2026, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 02.02.2026 revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 03 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 47 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ANDREIA FRANCISCO DE PAULA.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
01	ANDREIA FRANCISCO DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04.04.2021 á 03.04.2022

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 02.02.2026 com término em 16.02.2026, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02.02.2026 revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 03 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 48 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ANGELA GLADYS BARBOSA.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
01	ANGELA GLADYS BARBOSA	AGENTE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01.01.2021 á 31.01.2021

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 03.02.2026 com término em 17.02.2026, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 03 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

Licença Prêmio

PORTARIA Nº 44, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) ANDREIA APARECIDA COSTA.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO ao servidor abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 90 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
ANDREIA APARECIDA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	26.02.2002 á 25.02.2007- 60 dias 02.11.2010 á 01.11.2015- 30 dias

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 02.02.2026 com término em 02.04.2026, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo a data de 02.02.2026 revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 03 de Fevereiro de 2026.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 45, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO ao servidor abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	27.02.2007 á 26.02.2012

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 03.02.2026 com término em 04.03.2026, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 03 de Fevereiro de 2026.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA

Licitações e Contratos

Contratos

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 006/2025

1. Verifico que a documentação de habilitação e a minuta contratual estão de acordo com os Anexos I e II do Aviso de Contratação Direta expedido no presente processo administrativo.

2. Notifique-se a interessada para que assine o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após, promova-se a juntada do instrumento devidamente assinado aos presentes feitos.

3. Em seguida, arquivem-se os autos em pasta própria, adotando-se as cautelas de praxe.

Igarapava, 30 de janeiro de 2026.

REGINALDO DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA MÉDICA PERICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 006/2025

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – PREVIGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público interno regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 10.959.076/0001-00, com sede na Av. Maciel, n. 700, no Centro da Cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP. 14.540-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente Reginaldo de Souza.

e de outro,

CONTRATADA: LUIS FERNANDO CORREA BORGES E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.132.154/0001-32, com endereço na Rua Padre Albino Sella, 331, Abadia, na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, CEP. 38.026-130, neste ato representada por seu proprietário Luis Fernando Correa Borges.

as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o Presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços de junta médica pericial para constatação de invalidez permanente**, para fins de **concessão de aposentadoria**, a ser realizada em segurados vinculados ao PREVIGARAPAVA.

1.2. Os serviços compreenderão a realização de **perícia médica completa em 50 (cinquenta) segurados**, mediante atuação de **03 (três) médicos por segurado**, totalizando **150 (cento e cinquenta) consultas periciais.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser prestados **preferencialmente na sede do PREVIGARAPAVA**, em data e horário previamente definidos de comum acordo entre as partes.

2.2. A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar **03 (três) profissionais médicos**, com inscrição ativa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, **sem qualquer vínculo direto ou indireto com os periciados**, para composição da Junta Médica Pericial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Constituem atividades obrigatórias da CONTRATADA:

I. Análise prévia da documentação médica apresentada;

II. Realização de avaliação clínica presencial dos periciados;

www.previgarapava.sp.gov.br
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original acb252d4426ec0219ff1ff947d406223a32ef40d0b2206ab78eb6a5ff6284e1d
https://valida.ae/b0278135f45215664a070fd0050f0a8df3b98e0a0faa2e29b

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

III. Emissão de **laudo médico pericial conjunto**, conforme layout disponibilizado pelo PREVIGARAPAVA, assinado por todos os integrantes da Junta;

IV. Descrição detalhada do quadro clínico e do histórico da doença ou lesão;

V. Avaliação da capacidade laboral e funcional;

VI. Conclusão objetiva quanto à existência ou não de invalidez permanente, indicando se total ou parcial, bem como se decorrente de doença grave ou acidente de trabalho;

VII. Indicação do caráter irreversível ou não da condição, quando aplicável;

VIII. Respostas a quesitos eventualmente apresentados pelo PREVIGARAPAVA;

IX. Disponibilidade para esclarecimentos técnicos complementares, sempre que solicitados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Este contrato tem **vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse conjunto das partes e sejam observados os termos da Lei de Licitações.

4.2 Dentro do prazo de vigência estipulado no item anterior, o CONTRATANTE poderá solicitar que a CONTRATADA realize as pericias, cabendo ao CONTRATANTE indicar ao final de cada mês quantos servidores deverão ser periciados no mês seguinte, observando-se o limite máximo de 50 periciados (e, portanto, 150 consultas periciais) a serem realizadas dentro do período de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, em doze parcelas iguais e mensais de **R$3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais) cada uma**, correspondente à realização das 50 (cinquenta) perícias completas (obs.: por perícia completa entende-se que cada periciado foi avaliado por 3 médicos e que o laudo médico conclusivo conjunto foi finalizado e assinado por todos os peritos).

5.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, no prazo de 15 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Garantir a presença dos três médicos em todas as perícias agendadas;

II. Assegurar a imparcialidade, independência técnica e ética profissional;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original acb252d4426ec0219ff1ff947d406223a32ef40d0b2206ab78eb6a5ff6284e1d
https://valida.ae/b0278135f45215664a070fd0050f0a8df3b98e0a0faa2e29b

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

III. Manter sigilo absoluto sobre as informações médicas e pessoais dos periciados;

IV. Cumprir rigorosamente os prazos e o escopo definidos neste contrato;

V. Responsabilizar-se integralmente pelo conteúdo técnico dos laudos emitidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I. Disponibilizar os periciados na data, local e horário previamente agendados;

II. Fornecer, quando houver, a documentação médica necessária à análise prévia;

III. Disponibilizar o layout padrão para elaboração dos laudos;

IV. Efetuar o pagamento conforme ajustado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A CONTRATADA compromete-se a tratar todas as informações e dados pessoais e sensíveis em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

8.2. É vedada a divulgação, compartilhamento ou utilização dos dados para fins diversos do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução em desacordo com o pactuado ou descumprimento das obrigações contratuais, poderá a Administração aplicar as penalidades previstas na legislação aplicável (Lei Federal n. 14.133/2021), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das hipóteses previstas na legislação aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11.1. Os laudos emitidos serão de exclusiva responsabilidade técnica dos médicos integrantes da Junta Médica Pericial, respondendo a CONTRATADA civil, administrativa e eticamente por eventuais irregularidades.

www.previgarapava.sp.gov.br
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original acb252d4426ec0219ff1ff947d406223a32ef40d0b2206ab78eb6a5ff6284e1d
https://valida.ae/b0278135f45215664a070fd0050f0a8df3b98e0a0faa2e29b

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Igarapava/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Igarapava, 02 de fevereiro de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA | PREVIGARAPAVA
Representado por Reginaldo de Souza
Contratante

928.330.636-87
LUIS FERNANDO CORREA BORGES E CIA LTDA.
Representada por Luis Fernando Correa Borges
Contratada

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
1ª Testemunha

CLÁUDIO EUSTÁQUIO FILHO
2ª Testemunha

autentique

Autenticação eletrônica 5/5
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 03 fev 2026 às 12:01
Identificador: b0278135f45215664a070fd0050f0a8df3b98e0a0faa2e29b

Página de assinaturas

Luis Borges
928.330.636-87
Signatário

HISTÓRICO

03 fev 2026 12:00:57 — **Luis Fernando Correa Borges** criou este documento. (Email: dr.luisfcborges@gmail.com, CPF: 928.330.636-87)

03 fev 2026 12:00:58 — **Luis Fernando Correa Borges** *(Email: dr.luisfcborges@gmail.com, CPF: 928.330.636-87)* visualizou este documento por meio do IP 177.69.81.225 localizado em Brasília - Federal District - Brazil

03 fev 2026 12:01:01 — **Luis Fernando Correa Borges** *(Email: dr.luisfcborges@gmail.com, CPF: 928.330.636-87)* assinou este documento por meio do IP 177.69.81.225 localizado em Brasília - Federal District - Brazil

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original acb252d4426ec0219ff1ff947d406223a32ef40d0b2206ab78eb6a5ff6284e1d
https://valida.ae/b0278135f45215664a070fd0050f0a8df3b98e0a0faa2e29b

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA
CONTRATADO: LUIS FERNANDO CORREA BORGES E CIA LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 006/2025
OBJETO: SERVIÇOS DE JUNTA MÉDICA PERICIAL PARA CONSTATAÇÃO DE INVALIDEZ PARA FINS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
   a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
   d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
   e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
   a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
   b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IGARAPAVA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

- Autoridade máxima da entidade
- Responsável pela homologação do certame ou da dispensa de licitação
- Ordenador de despesa da contratante
- Responsável que assinou o ajuste pela contratante
Nome: Reginaldo de Souza
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 167.211.938-33

REGINALDO DE SOUZA | Diretor Presidente
Representante Legal da Contratante

- Responsáveis que assinaram o ajuste pela contratada
Nome: Luis Fernando Correa Borges
Cargo: Representante Legal da Contratada
CPF: 928.330.636-87

928.330.636-87

LUIS FERNANDO CORREA BORGES
Representante Legal da Contratada

- Gestores do contrato

Nome: Geza Maria Mendonça Ladislau
Cargo: Diretora de Adm. e Finanças
CPF: 257.201.488-25

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU

Nome: Cláudio Eustáquio Filho
Cargo: Diretor de Benefícios e Neg. Jurídicos
CPF: 132.103.368-06

CLÁUDIO EUSTÁQUIO FILHO

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

autentique

Autenticação eletrônica 3/3
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 03 fev 2026 às 11:59
Identificador: a43b97c5e5a3abd95ebac1e87fb424ecdb6c98658331ccca5

Página de assinaturas



Luis Borges
928.330.636-87
Signatário

HISTÓRICO

03 fev 2026 11:59:42 — **Luis Fernando Correa Borges** criou este documento. (Email: dr.luisfcborges@gmail.com, CPF: 928.330.636-87)

03 fev 2026 11:59:43 — **Luis Fernando Correa Borges** *(Email: dr.luisfcborges@gmail.com, CPF: 928.330.636-87)* visualizou este documento por meio do IP 177.69.81.225 localizado em Brasília - Federal District - Brazil

03 fev 2026 11:59:46 — **Luis Fernando Correa Borges** *(Email: dr.luisfcborges@gmail.com, CPF: 928.330.636-87)* assinou este documento por meio do IP 177.69.81.225 localizado em Brasília - Federal District - Brazil

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 89fc40d565d8bd1a611bc6b3d6c7bbbcad32eb72b93a69ce8f4ae5d203a274cb
https://valida.ae/a43b97c5e5a3abd95ebac1e87fb424ecdb6c98658331ccca5

Aviso de Contratação Direta

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

CERTIDÃO E REMESSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 005/2025

Certifico e dou fé que, após ser notificada para apresentar os documentos que comprovem sua habilitação nos termos do Anexo I do Aviso de Contratação Direta expedido nos autos do presente Processo Administrativo, a interessada apresentou a documentação que segue anexa à presente certidão.

Certifico ainda que providencie o preenchimento da minuta de contrato nos termos do Anexo II do Aviso de Contratação Direta expedido nestes autos com os dados da empresa e da proposta homologada pela presente Dispensa de Licitação.

Isto posto, remeto os presentes autos conclusos para análise da documentação e da minuta contratual anexa.

Igarapava, 26 de janeiro de 2026.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
AGENTE DE CONTRATAÇÃO | FASE EXTERNA

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 005/2025

1. Verifico que a documentação de habilitação e a minuta contratual estão de acordo com os Anexos I e II do Aviso de Contratação Direta expedido no presente processo administrativo.

2. Notifique-se a interessada para que assine o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após, promova-se a juntada do instrumento devidamente assinado aos presentes feitos.

3. Em seguida, arquivem-se os autos em pasta própria, adotando-se as cautelas de praxe.

Igarapava, 29 de janeiro de 2026.

REGINALDO DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS N. 005/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DE PARCELAMENTOS, REPARCELAMENTOS, COMPENSAÇÕES E PREENCHIMENTO/ACOMPANHAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELO CADPREV PARA FINS DE EMISSÃO DE CRP JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVIGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público interno regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 10.959.076/0001-00, com sede na Av. Maciel, n. 700, no Centro da Cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP. 14.540-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente Reginaldo de Souza.

e de outro,

CONTRATADA: JF Consultoria e Assessoria ARS Ltda., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 30.551.361/001-97, com endereço na Rua Celso Gimenes Alvares, 192, Monte Líbano, na Cidade de Jales, Estado de São Paulo, CEP. 15.707.556, neste ato representada pelo seu proprietário Adriano Rodrigues da Silva.

as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o Presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços de apoio técnico operacional para acompanhamento financeiro de parcelamentos, reparcelamentos, compensações e preenchimento/acompanhamento dos demonstrativos exigidos pelo CADPREV para fins de emissão de CRP junto ao Ministério da Previdência, conforme detalhado na termo de referências do processo administrativo 005/2025 e nas especificações indicadas a seguir:

[i] elaboração dos demosntrativos previdenciários DIPR
[ii] elaborar termos de acordos de parcelamentos e reparcelamentos firmados mediante lei autorizativa
[iii] assessoria em desenvolvimento de anteprojetos de Lei autorizativa de parcelamentos e de reparcelamentos de acordo com as normas gerais vigentes.
[iv] suporte operacional para manutenção da regularidade previdenciária do PREVIGARAPAVA
[v] suporte técnico e operacional para assegurar a conformidade das informações junto aos sistemas da Secretaria de Previdencia (CADPREV, COMPREV, entre outros)
[VI] acompanhamento financeiro de parcelamentos, reparcelamentos, relatórios e demonstrativos exigidos pelo CADPREV

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

1.4. O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, além das alterações legais e demais normas pertinentes à matéria, aplicando-se, nos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, o valor fixo mensal de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no que tange especificadamente ao cumprimento do objeto, totalizando o Valor Global de R$54.000,00 por ano.

2.2. A remuneração acima prevista engloba todo e qualquer custo ou despesa, direta ou indireta, a ser incorrida pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, ora contratados.

2.3. A remuneração será paga em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal (ou da fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada a ser emitida a partir do subsequente ao mês da prestação do serviço.

2.4. Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, multa de 2% (dois por cento) do valor corrigido de cada parcela em atraso, sem prejuízo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IPCA e, na falta deste, outro que vier a substituí-lo, tudo calculado a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento.

2.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura deste contrato.

2.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações recíprocas das PARTES a implementação dos melhores esforços, para o adimplemento contratual.

4.2. Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da CONTRATANTE:
a) Fornecer todas as informações, documentos e dados necessários à execução dos serviços;
b) Garantir acesso da equipe da CONTRATADA aos setores e sistemas necessários ao desempenho das atividades;
c) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando servidor responsável.

4.3. Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços de forma contínua, eficiente e com observância às normas legais aplicáveis ao RPPS;
b) Orientar tecnicamente e prestar suporte técnico e operacional em relação ao objeto do presente contrato à CONTRATANTE sempre que solicitado;
c) Fornecer orientações quanto à regularização de pendências no CADPREV, CRP e outros sistemas correlatos;
d) Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços;
e) Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações obtidas em razão deste contrato.
f) Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente, decorra do objeto do presente contrato;
g) Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas e tributos em geral, tais como, imposto de renda, contribuições sociais e previdenciárias decorrentes da prestação de serviços;
h) Notificar a CONTRATANTE no prazo de máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a existência de potenciais conflitos de interesses caso haja;
i) Efetuar visitas ou reuniões conforme disposto em contrato, sendo que estas podem ser efetuadas, no formato in-loco ou por via de teleconferência e/ou videoconferência, em horários pré-estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1 A parte poderá considerar rescindida, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à parte contrária qualquer reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

a) Inadimplemento injustificado, de qualquer das cláusulas do presente contrato;
b) Inexecução dos serviços da CONTRATADA, de forma que fique comprovado o não atendimento adequado junto à CONTRATANTE;
c) No caso da CONTRATADA deixar de prestar, comprovadamente, as informações, após solicitação pela CONTRATANTE, sobre o andamento dos serviços;
d) Em caso de rescisão, todos os arquivos, códigos e acessos deverão ser entregues ao Instituto sem ônus adicional;
e) Decretação de falência, requerimento ou decretação de concordata, dissolução judicial da sociedade e liquidação extrajudicial de qualquer das partes, que ponha em risco o

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

cumprimento do contrato; e
f) Interrupção imotivada dos trabalhos, pela CONTRATADA, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do início da interrupção, sem qualquer justificativa plausível e documentada.

CLÁUSULA SEXTA: DA PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO E A LAVAGEM DE DINHEIRO

6.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no Contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estarem cientes dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei;

6.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

6.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DEVER DE SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS (LGPD)

7.1. A CONTRATADA se obriga a manter estrita confidencialidade sobre todas as Informações que sejam classificadas pela CONTRATANTE como "Informações Confidenciais" e a empregar todos os meios para proteção de Informações Confidenciais, bem como a exigir que as pessoas por elas envolvidas no objeto do Contrato respeitem a confidencialidade destas informações, podendo a CONTRATANTE exigir que a CONTRATADA obtenha destes terceiros acordos de confidencialidades nos mesmos moldes desta cláusula, antes de sua divulgação;

7.2. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda que a CONTRATADA preste informações, inclusive as Informações Confidenciais, em cumprimento de lei, de atos normativos de autoridades e órgãos governamentais, quando por estes requisitados;

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

8.1. Qualquer omissão ou tolerância das PARTES, quanto ao estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das PARTES de exercê-lo a qualquer tempo.

8.2. As notificações, comunicações ou informações entre as PARTES, deverão ser feitas, por escrito, e dirigidas ao endereço indicado no Preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. Por motivos de força maior, nenhuma das PARTES será responsável ou considerada faltosa pelo descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento se impedidas de desempenhar suas obrigações nas ocorrências de greves, incêndios, terremotos e/ou calamidades públicas.

8.4. As PARTES concordam com as determinações assinaladas neste contrato, que prevalecem sobre eventuais instrumentos anteriormente firmados entre as PARTES e com o mesmo objeto, que a partir deste, ficam revogadas.

8.5. As PARTES declaram que a relação aqui tratada em hipótese alguma gera qualquer vínculo empregatício entre as mesmas, bem com a CONTRATADA declara que não há qualquer espécie de exigência, por parte da CONTRATANTE de exclusividade e subordinação junto a esta e de serviços prestados e, assim, que possui autonomia e liberdade no trabalho prestado.

8.6. Cada uma das PARTES responsabiliza-se por todo e qualquer ato de seus empregados, prepostos e prestadores de serviços, que venha a colocar em risco a boa imagem da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

8.7. As comprovações dos serviços prestados neste contrato se darão por meio de:

a) Emissão de relatórios por meio do sistema informatizado de gerenciamento disponibilizado pela CONTRATADA;

b) Envio de comunicação, ofícios, relatórios, pareceres, informativos e afins, pertinentes aos serviços contratados;

c) Constatação de que os relatórios do CADPREV (DAIR, DPIN, DIPR, etc) foram devidamente preenchidos dentro do prazo legal.

8.8. Os termos deste contrato somente poderão ser modificados, através de Termos Aditivos, onde se mencione, expressamente, este contrato, respeitado o disposto nos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

8.9. A anulação ou a nulidade de qualquer item deste contrato não afetará a vigência das suas demais condições. Sempre que possível, em substituição ao item eventualmente considerado ilegal ou nulo, deverá ser incluída nova condição, equivalente, que reflita a

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

intenção original das PARTES, na medida permitida pela legislação, via termo aditivo a ser celebrado em caráter excepcional.

8.10. Os acréscimos e supressões à quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida, dentro dos limites previstos no do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Este contrato está autorizado pelo processo administrativo n. 005/2025 e pela Dotação Orçamentária n. 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

9.2. O processo licitatório deste contrato é do tipo dispensa e, portanto, ficando à sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021 e todos os demais diplomas legais pertencentes ao certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes da aplicação do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Igarapava, 30 de janeiro de 2026.

Instituto de Previdência Municipal de Igarapava
Representado por Reginaldo de Souza
Contratante

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Data: 30/01/2026 14:33:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JF Consultoria e Assessoria ARS Ltda.
Representada por Adriano Rodrigues da Silva
Contratada

Testemunhas:

Geza Maria Mendonça Ladislau
1ª Testemunha

Cláudio Eustáquio Filho
2ª Testemunha

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

CONTRATADO: JF CONSULTORIA E ASSESSORIA ARS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 005/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE APOIO TÉNICO E OPERACIONAL PARA ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DE PARCELAMENTOS, REPARCELAMENTOS, COMPENSAÇÕES E PREENCHIMENTO/ACOMPANHAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELO CADPREV PARA FINS DE EMISSÃO DE CRP JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA.

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Igarapava/SP, 30 de janeiro de 2026.

- Autoridade máxima da entidade
- Responsável pela homologação do certame ou da dispensa de licitação
- Ordenador de despesa da contratante
- Responsável que assinou o ajuste pela contratante

Nome: Reginaldo de Souza
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 167.211.938-33

REGINALDO DE SOUZA | Diretor Presidente
Representante Legal da Contratante

- Responsáveis que assinaram o ajuste pela contratada

Nome: Adriano Rodrigues da Silva
Cargo: Representante Legal da Contratada
CPF: 353.545.448-40

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Data: 30/01/2026 14:32:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal da Contratada

- Gestores do contrato

Nome: Geza Maria Mendonça Ladislau
Cargo: Diretora de Adm. e Finanças
CPF: 257.201.488-25

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU

Nome: Cláudio Eustáquio Filho
Cargo: Diretor de Benefícios e Neg. Jurídicos
CPF: 132.103.368-06

CLÁUDIO EUSTÁQUIO FILHO

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

www.previgarapava.sp.gov.br